



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/GAP-BR-CCA-BR/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA
AERONÁUTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA
CONSTRUTORA AZAMBUJA EIRELI.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo B - Térreo CEP: 70.045-900 - Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0122-06**, neste ato representado pelo Coronel Aviador WAGNER OLIVEIRA DA SILVA, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, publicada na Seção 2, do DOU nº 178, de 20 de setembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 3050912 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA AZAMBUJA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.781.246/0001-73**, sediada no SAI, trecho 3, lote 990, sala 209, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por CAROLINA MAY DE AZAMBUJA Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.004432/2022-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GAP-BR-CCA-BR/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR aproximadamente 23,90% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 416.792,19 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), nos moldes do art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º, 2º e 6º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR aproximadamente 23,89% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 416.608,65 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos moldes do art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º, 2º e 6º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo e da supressão.

1.1.4. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 002/GAP-BR-CCA-BR/2023 por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/01/2024 a 05/02/2024, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.5. PRORROGAR até 23/08/2023 o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O novo valor global da contratação perfaz o total de R\$ 1.743.816,46 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR GLOBAL (R\$)
TERMO DE CONTRATO	1.744.000,00
1º TERMO ADITIVO	183,54 (-)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120105;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168610;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: FKD1194ACA;

Nota de Empenho: 2022NE001592 e 2023NE000037

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico nº 011/DTINFRA-BR/2023, revisão 03, de 29/05/2023 e todos os seus anexos:

5.1.1. Anexo A - Cotações de Mercado;

5.1.2. Anexo B – Planilha Sintética Adt 01 – Contratada;

5.1.3. Anexo C – Planilha Analítica Adt 01 – Contratada;

5.1.4. Anexo D – Planilha Sintética de Referência;

5.1.5. Anexo E – Planilha Analítica de Referência;

5.1.6. Anexo F – Memorial Descritivo e de Cálculo;

5.1.7. Anexo G – Cálculo de Desconto para manutenção do equilíbrio;

5.1.8. Anexo H – Cronograma físico-financeiro; e

5.1.9. Anexo I – Projetos de Instalações Elétricas; Cabeamento Estruturado, CFTV e Controle de Acesso; e Arquitetura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

WAGNER OLIVEIRA DA SILVA Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

CAROLINA MAY DE AZAMBUJA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCO AURÉLIO LEITE DE PAULA 1º Ten SVA

Agente de Controle Interno

ALISSOM FONTENELE DOS SANTOS - 1T QOCON ANS

Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo CTT 002/GAPBR-CCABR/2023
Data/Hora de Criação:	16/06/2023 11:51:38
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b3b65ca6df3f9f073deb1b320d47643d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCO AURÉLIO LEITE DE PAULA no dia 16/06/2023 às 09:11:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALISSOM FONTENELE DOS SANTOS no dia 16/06/2023 às 10:31:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER OLIVEIRA DA SILVA no dia 16/06/2023 às 11:29:36 no horário oficial de Brasília.